

**EDITAL 2024/01: Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD CAPES
EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE PÓS-DOCTORADO**

O Programa de Pós-Graduação em Oftalmologia, da Faculdade de Medicina da USP, faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se encontram abertas as inscrições para seleção de **01 (um)** bolsista de Pós-Doutorado do **Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD CAPES**, em conformidade com a:

Portaria CAPES nº 282, de 04 de setembro de 2024: (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16203>) e alterada pela Portaria CAPES nº 318, de 4 de Outubro de 2024 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16483#anchor>).

1 - INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato deverá ser feita por via eletrônica ao Programa de Pós-Graduação Oftalmologia por e-mail: pgoftalmousp@hc.fm.usp.br, até **15 de novembro de 2024** (com assunto: “Inscrição para Bolsas de Pós-Doutorado PIPD/CAPES”). Junto a este e-mail o candidato deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF). No caso de candidatos estrangeiros, cópia do passaporte com páginas onde constem fotografia, dados pessoais, visto estudante;
- Currículo Lattes (ou equivalente) em formato PDF;
- Projeto de Pesquisa (modelo FAPESP com no máximo 20 páginas) devidamente assinado em conjunto com o supervisor, devendo este ser orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação em Oftalmologia, da Faculdade de Medicina da USP.

O projeto de pesquisa deverá incluir também plano de participação em atividades de ensino no programa de pós-graduação e no curso de graduação em Oftalmologia.

2 - BOLSA

2.1 A bolsa de Pós-Doutorado do PIPD CAPES tem duração de até 36 meses e valor conforme Tabela de Valores de Bolsas CAPES, a ser implementada e paga pela CAPES ao bolsista, após a aprovação do candidato pelo Coordenador do Programa e pela CAPES.

2.2. Os atuais bolsistas poderão concorrer através de nova inscrição atendendo aos itens do presente edital.

3 - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA

3.1 - Do candidato a bolsa exige-se:

3.1.1 - Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES. No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

3.1.2 - Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

3.1.3 - Ter experiência, comprovada pela produção bibliográfica, em pesquisa em uma das áreas de pesquisa do Programa (item 7.3);

3.1.4 - Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

3.2 - Do bolsista exige-se:

3.2.1 - Dedicção exclusiva às atividades previstas no Projeto de Pesquisa;

3.2.2 Participação como organizador e/ou apresentador em workshops e seminários realizados no Programa de Pós-Graduação;

3.2.3 - Apresentar relatórios referentes às atividades desenvolvidas no decorrer da vigência da bolsa, conforme solicitações do supervisor ou da coordenação do Programa de Pós-graduação;

3.2.4 - Contribuir para a carga didática do Programa, de acordo com suas necessidades, em não mais do que uma disciplina no ano de vigência da bolsa.

3.2.5 - Contribuir com o ensino de graduação de acordo com programa de capacitação didática em atividades de graduação da Faculdade de Medicina da USP.

3.2.6 - Realizar o ingresso no Programa de Pós-Doutorado da USP:
<https://www.fm.usp.br/cpesq/programas/pos-doutorado>

4 - SELEÇÃO

A seleção será realizada por Comissão indicada pelo Coordenador do Programa – CCP OFTALMOLOGIA, e utilizará critérios relativos a: (i) potencial de inovação e impacto do projeto de pesquisa; (ii) currículo e produção científica do candidato; (iii) plano de trabalho relativo à integração pesquisa-ensino. Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato ainda não contemplado com bolsas de pós - doutorado em sua carreira.

5 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no sítio do Programa <https://oftalmologiausp.com.br/pos-graduacao/> até o dia 06 novembro de 2024.

6 - IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A bolsa será implementada, a critério da Coordenação do curso, a partir do mês de janeiro de 2025, com início das atividades no mesmo mês.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria, em particular as estipuladas pela **Portaria CAPES nº 282, de 04 de setembro de 2014 e Portaria CAPES nº 318, de 4 de Outubro de 2024**, que Instituem e regulamentam o Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD.

7.2 - As áreas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Oftalmologia da Faculdade de Medicina da USP são:

7.2.1 Avaliação anatômica e funcional das células ganglionares da retina

7.2.2 Avaliação das disfunções visuais por metodologia psicofísica e eletrofisiológica

7.2.3 Biologia celular e molecular aplicada a processos inflamatórios oculares”

7.2.4 Fatores biomecânicos aplicados ao diagnóstico e correção da refração ocular

7.2.5 Modelos de avaliação dos distúrbios da fisiologia do humor aquoso com repercussão na pressão intraocular

7.2.6 Novas ferramentas de investigação e tratamento dos distúrbios da retina

7.2.7 Protocolos de investigação nas disfunções órbito-palpebrais

7.3 - O não cumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste edital ou nos regulamentos do PIPD CAPES acarretará no cancelamento imediato da bolsa.

7.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Programa Pós-Graduação em Oftalmologia da Faculdade de Medicina da USP.

São Paulo, 10 de outubro de 2024 CCP:
Comissão Coordenadora do Programa Pós-
Graduação em Oftalmologia